

L E I Nº 4023/91  
de 22 de julho de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 811 de 26 de 7 de 1991

Altera o § 5º do Artigo 5º da Lei nº 3039/85, introduzido pela Lei nº 3557/89, dispondo sobre a responsabilidade por projetos de instalações elétricas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

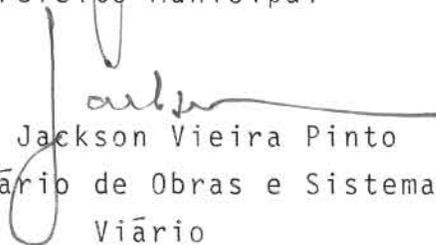
Artigo 1º - No Parágrafo 5º do Artigo 5º da Lei nº 3039/85, de 1º de novembro de 1985, introduzido pela Lei nº 3557/89, de 07 de julho de 1989, onde se lê "12.0 kw", leia-se "50.0 kw".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
22 de julho de 1991.

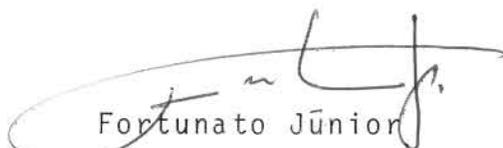


Pedro Yves  
Prefeito Municipal



José Jackson Vieira Pinto  
Secretário de Obras e Sistema  
Viário

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lindonice de Brito)